

EDITAL Nº20, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024**PROGRAMA DE APOIO A SITUAÇÕES EMERGENCIAIS - PRASE 2024 - CAMPUS CAMPO LARGO**

O Diretor-Geral do Campus Campo Largo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria no 228, publicada no Diário Oficial da União de 14 de fevereiro de 2024, seção 2, página 23, torna pública a abertura do Processo de Inscrição e Seleção de discentes para concessão de auxílio no âmbito do Programa de Auxílio a Situações Emergenciais - PRASE 2024 para estudantes matriculados no Campus Campo Largo do Instituto Federal do Paraná, referente ao exercício de 2024.

1 DA BASE LEGAL

- 1.1 Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Federais.
- 1.2 Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 1.3 Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.
- 1.4 Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil.
- 1.5 Decreto nº 9.094 nº de 17 de julho de 2017, que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos.
- 1.6 Resolução IFPR nº 09/2009, que institui a Política de Apoio Estudantil do Instituto Federal do Paraná.
- 1.7 Resolução IFPR nº 07, de 16 de abril de 2020, que institui o Programa de Auxílio a Situações Emergenciais - PRASE aos discentes do Instituto Federal do Paraná.
- 1.8 Edital PROENS nº 8, de 02 de fevereiro de 2024, que tornou público o Edital do Programa de Auxílio a Situações Emergenciais - PRASE 2024, que regulará os editais internos dos campi.

2 DO OBJETO

- 2.1 Concessão dos auxílios aos discentes do IFPR, para Situações Emergenciais a estudantes em situação de vulnerabilidade temporária e/ou eventual no exercício de 2024.
 - 2.1.1 Entende-se por vulnerabilidade temporária e/ou eventual, as ocasiões em que o discente ou sua família esteja momentaneamente impossibilitados de lidar com o enfrentamento de situações específicas, atípicas e inesperadas, cuja ocorrência venha a prejudicar a permanência e o êxito no percurso acadêmico, tais como as definidas no Art. 4º, da Resolução nº 07, de 16 de abril de 2020.

Parágrafo único - O conceito expresso no caput inclui também situações adversas e declaradas pelas autoridades municipais, estaduais, e/ou federais como de calamidade pública, tais como: desastres, intempéries, epidemias, pandemias, dentre outras.
 - 2.1.2 A vulnerabilidade temporária e/ou eventual caracteriza-se por riscos, perdas e danos aos direitos e garantias fundamentais dos indivíduos, na sua condição de cidadãos e estudantes, vivenciados circunstancialmente, tais como, entre outras:
 - I - Ausência ou dificuldade momentânea de custeio de alimentação;
 - II - Ausência ou dificuldade momentânea de custeio de moradia;
 - III - Ruptura de vínculos familiares que dificultem momentaneamente o acesso à educação;
 - IV - Situações de ameaça momentânea à vida própria ou de seus familiares;
 - V - Situações emergenciais de tratamento de saúde;
 - VI - Problemas de saúde de difícil atendimento ou atendimento inexistente pelo Sistema Único de Saúde (SUS);
 - VII - Perda recente do responsável pelo provimento da renda familiar;
 - VIII - Situação de desemprego recente do estudante ou familiar provedor principal da família;
 - IX - Situação recente de doença grave do estudante ou familiar provedor principal da família;
 - X - Situação recente de risco social, devidamente comprovada;
 - XI - Situações adversas decorrentes das circunstâncias mencionadas no item 2.1.1.

3 DA VIGÊNCIA

A vigência do programa será de março a dezembro de 2024.

4 DOS REQUISITOS

- I - Estar regularmente matriculado em cursos presenciais do campus.
- II - Preencher o Requerimento de Auxílio Emergencial.
- III - Apresentar documentos comprobatórios que justifiquem a necessidade do auxílio.

5 DA AVALIAÇÃO E CONCESSÃO

5.1 O setor responsável por receber as solicitações de auxílio emergencial é a Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis do Campus Campo Largo e a análise e acompanhamento das solicitações será feita pela Assistente Social desta unidade.

5.2 Para solicitar o auxílio emergencial o estudante deverá seguir as seguintes etapas:

1º) Preencher Formulário eletrônico disponível no link: [Formulário de Inscrição PRASE 2024 - IFPR/Campus Campo Largo](#)

2º) Verificar e-mail enviado pela assistente social, no qual informa quais os documentos devem ser enviados para comprovar a vulnerabilidade temporária e/ou eventual informada no formulário de solicitação. Se necessário, comparecer no atendimento agendado para esclarecimentos de eventuais dúvidas.

3º) Enviar para o e-mail: oengredi.santos@ifpr.edu.br, o Requerimento (Anexo I deste edital) e os documentos comprobatórios solicitados pela assistente social. O estudante deve identificar no assunto do e-mail: **PRASE** - requerimento de auxílio emergencial. O requerimento e documentos comprobatórios devem ser enviados em formato PDF.

5.3 Caberá à Assistente Social, emitir o parecer social sobre os casos requeridos para o Auxílio a Situações Emergenciais e ao ordenador de despesas do Campus Campo Largo o deferimento ou não do auxílio, considerada a disponibilidade orçamentária.

§ 1º O parecer social poderá ter como base, entre outros, os seguintes instrumentos técnicos operativos do serviço social: Análise documental, visita domiciliar, entrevista, observação, acompanhamento social, relatórios de acompanhamentos entre outros.

§ 2º O prazo para emissão do parecer social é de até 10 (dez) dias úteis, a partir da data do recebimento do e-mail com o Requerimento e documentos comprobatórios, considerada a gravidade da situação.

§ 3º Após a emissão do parecer social, em caso de parecer favorável, a solicitação entrará no próximo Edital de Resultado Provisório, conforme calendário apresentado no item 7.1.

§ 3º A concessão do Auxílio a Situações Emergenciais poderá estender-se por até 03 (três) meses, mediante análise socioeconômica e condicionada à existência de dotação orçamentária.

6 DOS MOTIVOS DE INDEFERIMENTO

I - Não atender aos critérios estabelecidos em edital interno do campus;

II - Não apresentar documentos comprobatórios que justifiquem a necessidade do auxílio;

III - Por insuficiência de recursos orçamentários.

7 DO CRONOGRAMA

7.1 Os estudantes poderão fazer a solicitação a qualquer tempo entre 01 de março de 2024 e 10 de dezembro de 2024.

7.1 Os Editais de Resultado Provisório, os períodos de recurso contra o Resultado Provisório e os Editais de Resultado Final seguirão os prazos estabelecidos na tabela abaixo

Publicação de Editais de Resultado Provisório	Prazo para recurso	Publicação de Editais de Resultado Definitivo
2 dias após análise	2 dias após Resultado Provisório	2 dias após análise da interposição de recurso

7.2 Os estudantes deverão apresentar o Relatório de Prestação de Contas, em formato de formulário eletrônico disponível no link: [Formulário de Prestação de Contas - Estudante](#), detalhando o uso do recurso recebido, bem anexando os comprovantes correspondentes.

8 DO ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA

8.1 Os Direitos e Deveres dos beneficiários estão estabelecidos pela Resolução nº 07/2020.

8.2 Os motivos de cancelamento dos benefícios concedidos estão estabelecidos pela Resolução nº 07/2020.

8.3 O valor destinado ao Campus Campo Largo para a execução do PRASE é de R\$ 4.143,37 (quatro mil e cento e quarenta e três reais e trinta e sete centavos).

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado ou revogado no todo ou em parte por motivo de interesse público, sem que dê ao discente direito de pedido de indenização por parte da administração pública federal.

9.2 Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão dirimidos pela Direção Geral do Campus Campo Largo.

9.3 Elege-se o foro da Justiça Federal de Curitiba como competente para dirimir as questões do edital não solucionadas administrativamente, referente a este edital.

Campo Largo, 27 de fevereiro de 2024.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **GISMAR SCHILIVE DE SOUZA, DIRETOR(a)**, em 27/02/2024, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2877327** e o código CRC **4F081CCC**.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL

EU _____ solicito auxílio financeiro portador/a do RG _____ para o custeio das despesas do CPF com: _____

conforme comprovantes em anexo.

Justificativa (descreva a situação de vulnerabilidade do estudante e/ou familiar): _____

() Declaro não possuir condições financeiras de arcar com as despesas mencionadas acima.

() Declaro estar ciente que o valor do auxílio a ser recebido será definido pela análise social e a disponibilidade orçamentária.

() Assumo o compromisso de prestar contas do recurso recebido dentro do prazo estipulado em edital.

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, na forma da Lei.

Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a): Crime de Falsidade Ideológica, Art. 299 e Crime de Estelionato, Art. 171.

Local: _____ Data: _____ de _____ de 2024.

Assinatura do/a declarante Assinatura do/a Responsável (se menor)

Referência: Processo nº 23411.009220/2018-08

SEI nº 2877327

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | CLARGO/DG/IFPR/CLARGO-DG/CLARGO
Rua Engenheiro Tourinho, 829, Campo Largo - PR | CEP CEP 83607-140 - Brasil